

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2007**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MUROS DIVISÓRIOS E ESTACIONAMENTO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PARÁ DE MINAS / MG, NA CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEGUINTE.

OS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO" E A "PROPOSTA" DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO SETOR COMPETENTE DESTA TRT, À RUA CURITIBA 835, 7º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE, ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

ATÉ: 09 de agosto de 2007

HORÁRIO: às 14 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

DIA: 09 de agosto de 2007

HORÁRIO: às 14:10 horas

1 - OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de muros divisórios e estacionamento no Fórum da Justiça do Trabalho de Pará de Minas/MG, conforme condições e especificações constantes neste edital e no **anexo V**.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação Parcial Prévia e que protocolizem até o dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, na rua Curitiba, 835, 7º andar, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – "DOCUMENTAÇÃO"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 03/2007

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 03/2007

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

- 2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto acima para protocolo dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não seja o acima especificado.

3 – DA HABILITAÇÃO PARCIAL PRÉVIA (CADASTRAMENTO):

3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

- 3.1.1 – As empresas cadastradas no SICAF **deverão possuir habilitação parcial naquele Sistema, sendo facultada a apresentação, no envelope 1, dos documentos cuja validade esteja expirada no SICAF**, e possuir os índices contábeis exigidos no subitem 3.2.1, letra “D”, II ou comprovar capital social ou patrimônio líquido conforme inciso III do mesmo subitem.
- 3.1.2 – Para cadastramento no SICAF, o interessado deverá apresentar, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, a documentação discriminada na IN MARE nº 05/95. O Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região não é unidade de cadastramento do SICAF.

3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

- 3.2.1 - As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO até as **18 horas do dia 06/08/2007**, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas “A”, “B”, “C” e “D”, devendo ser entregues preferencialmente em seqüência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

A - Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial, em caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

B - Regularidade Fiscal

- I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- II - Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

C - Qualificação Técnica

- I – Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentação", conforme item 4.

D - Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação - exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, apurados conforme subitem anterior.

3.3 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, os demais documentos exigidos neste edital deverão ser original ou cópia autenticada.

3.3.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

3.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

3.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006

4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

4.1 - Os **licitantes** deverão possuir a habilitação parcial (no SICAF ou neste Tribunal), conforme item 3, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

4.1.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionado com o objeto, dentro da validade.

4.1.2 - Atestado(s) de capacidade técnica de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

- Serão considerados serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01. Execução de concreto armado em elementos como pilares e vigas. 02. Assentamento de tijolo cerâmico, bloco de concreto ou tijolo maciço. 03. Aplicação de reboco com argamassa de cimento e areia. 04. Execução de pavimentação em concreto, elementos de pedras, cerâmico, pré-moldado de concreto, ou do tipo PAVI-S, com terraplanagem, aterro e compactação do solo.

4.1.3 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro qualificado para prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços. Tal comprovação dar-se-á através de:

- a) apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e

- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.
- 4.1.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.
- 4.1.5 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo II**.
- 4.1.6 – Declaração, em original, do licitante de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços, conforme **Anexo III**.
- a) A vistoria deverá ser agendada na Diretoria do Fórum de Pará de Minas, pelo telefone (37) 3232-2344, e realizada por profissional com conhecimentos de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.
- b) A CPL poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.
- c) O profissional qualificado para a vistoria deverá apresentar-se com a “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada por servidor deste Regional.
- 4.1.7 - Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Anexo IV**;
- 4.1.8 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, **exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices exigidos no subitem 3.2.1, "D", "II"**.
- 4.1.9 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2 deste **edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional)**.
- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.
- 4.1.10 - Documento comprobatório de habilitação parcial válida no SICAF (**exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema**).
- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.
- 4.1.11 – Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada;
- 4.2 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes.
- 4.2.1 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na Internet.
- 4.2.2 - Demais documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

- 4.2.3 - Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro, BH/MG, das 10 horas às 18 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.
- 4.3 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços.
- 4.3.1 - É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", ou a qualquer tempo. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.3.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5 - DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL":

- 5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.
- 5.1.2 - preços unitário e total, conforme planilha constante do anexo V, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços. Os preços propostos serão irredutíveis.
- 5.1.2.1 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 5.1.3 - Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.
- 5.1.3.1 - A Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional, poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada.
- 5.2 - Deverá conter, ainda:
- 5.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.
- 5.2.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.
- 5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.
- 5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.
- 5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2 - Primeiramente, procederá a Comissão à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que deverá ser rubricada pela Comissão. Somente os habilitados nesta fase estarão aptos a prosseguir no certame licitatório.
- 6.3 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada

pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.

- 6.4 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial válida do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta “**on line**”, quando da abertura dos envelopes “**Documentação**”.
- 6.4.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.
- 6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 6.6 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**, a licitante será inabilitada.
- 6.7 - Também será inabilitado o licitante que não esteja, ou cadastrado e habilitado parcialmente no **SICAF** ou cadastrado/habilitado parcialmente neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.
- 6.8 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, conforme item 8.9.1 da Instrução Normativa acima mencionada.
- 6.9 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.
- 6.10 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.
- 6.11 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 6.12 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”.
- 6.12.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.13 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.
- 7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços constantes no **anexo V**.
- 7.3 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A presidente da CPL convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerá durante a sessão de abertura das propostas de preços.

7.4 - Deverão ser apresentadas, mediante solicitação da CPL ou DSE, no prazo máximo de cinco dias, amostras, catálogos e ou folder de: 01. Elemento de pavimentação tipo PAVI-S. 02. Tijolo furado 9 x 19 x 29 cm. 03. Bloco de concreto de 10 x 20 x 40 cm.

7.5 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.

7.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.

8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

8.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

8.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Além dos documentos previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS** e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, conforme o caso:

- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.

9.2- A contratada se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.

- 9.3 - Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- 10.1. O prazo máximo de execução dos serviços, é de 03 (três) meses contados a partir da ordem de início dos serviços, que será dada pela Diretoria de Engenharia deste Regional.
- 10.2. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado por este Regional.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Diretoria da Secretaria de Engenharia, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.
- 11.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:
- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
 - b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
 - c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
 - d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 12.1 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito - CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.

13 - DO PAGAMENTO:

- 13.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 13.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.2 - O pagamento será feito em até 6 (seis) parcelas quinzenais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição "in loco" e o pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.
- 13.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.
- 13.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5- Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.6- Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 13.2 desta TOMADA DE PREÇOS, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

13.7- Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, PTRES: 000571-449051.

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.

15.2 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

15.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

15.3.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.

15.4 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.

15.5 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

15.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

15.7 – A contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

16.2 - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, será cobrada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso.

§ 1º - O atraso injustificado na execução dos serviços, por período superior a 60 (sessenta) dias, será punível também com as sanções previstas em lei.

16.3 - Ao Adjudicatário que descumprir, total ou parcialmente o contrato poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo período de até 2 anos; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4 – Excetuando-se o caso de mora, cuja multa está prevista acima, a multa por inexecução parcial ou total, da obrigação assumida, por culpa do adjudicatário será aplicada no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, conforme a gravidade da infração.

16.5. As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

16.6. Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

17.1 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado no mesmo endereço acima, para cópia, e no site deste Tribunal: www.mg.trt.gov.br

17.2 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: dsmp@mg.trt.gov.br.

17.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17.5 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual, as plantas e os anexos I a V.

18 - DOS RECURSOS:

18.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2007

CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

TOMA DA DE PREÇOS Nº 03/2007

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou
CIC nº _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2007.

Nome do representante legal:
CPF:

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 03/2007

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital da Tomada de Preços nº 03/2007, que, por intermédio do(a) Sr(a)

_____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, vistoriamos o local de execução dos serviços licitados, fazendo os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que responsabilizamos-nos pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando os muros e acabamentos em condições de funcionalidade, solidez e estabilidade.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em / / .

assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

ANEXO IV

REF.: TOMADA DE PREÇOS 03/2007

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do

Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PROJETO BÁSICO

Obras e Instalações de engenharia por EMPREITADA GLOBAL, nas áreas externas da sede do FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PARÁ DE MINAS, Rua Tabatinga nº 170.

DISPOSIÇÕES GERAIS

*As especificações das obras e serviços POR EMPREITADA, referem-se aos serviços de execução de muros externos e serviços correlatos onde está instalada a Vara da Justiça do Trabalho de Pará de Minas, situado na Rua Tabatinga nº 170, lotes nº 19 a 25, quadra “E”, Bairro Vila Sinhô, com área de **544,37 m²**, terreno com 2.364,50 m² de acordo com o projeto básico aprovado.*

*A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas técnicas pertinentes. A mão-de-obra será de primeira qualidade e o acabamento esmerado. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A proposta da licitante deverá conter obrigatoriamente **planilha detalhada, cronograma físico-financeiro e declaração, responsabilizando-se pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de***

omissões na planilha de preços e projetos, entregando os muros e acabamentos em condições de funcionalidade, solidez e estabilidade. No caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas prevalecem sobre os projetos que prevalecem sobre as planilhas.

Não serão admitidas propostas com preços (global e unitários), incompatíveis, com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo-se considerar manifestamente inexecutável, as propostas cujos valores sejam: inferiores a 70 % dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art 48 Inc. II, § 1º). Empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestado de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

Serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01. Execução de concreto armado em elementos como pilares e vigas. 02. Assentamento de tijolo cerâmico, bloco de concreto ou tijolo maciço. 03. Aplicação de reboco com argamassa de cimento e areia. 04. Execução de pavimentação em concreto, elementos de pedras, cerâmico, pré-moldado de concreto, ou do tipo PAVI-S, com terraplanagem, aterro e compactação do solo. Deverão ser apresentadas, mediante solicitação da DSE, no prazo máximo de cinco dias, amostras, catálogos e ou folder de: 01. Elemento de pavimentação tipo PAVI-S. 02. Tijolo furado 9 x 19 x 29 cm. 03. Bloco de concreto de 10 x 20 x 40 cm.

INSTALAÇÃO DA OBRA

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento. Competirá à construtora fornecer todas as ferramentas e maquinários adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados. A construtora é obrigada, num prazo de 48 horas, a instalar, na obra, a placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA. A administração será executada por engenheiro responsável (devidamente habilitado perante o CREA – Regional), encarregado geral e demais elementos necessários. Todas as movimentações de terra, terraplanagem, escavações, aterros, compactações necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a evitar danos a terceiros.

Será procedida periódica remoção dos entulhos que venham a acumular no terreno. Deverá ser feita terraplanagem e aterro nas áreas externas da edificação, no perímetro de todo o terreno, com concordância no prolongamento dos passeios e meios fios da via pública com contenção nas áreas de risco, nas proximidades da edificação, aterro compactado e execução de contenções em concreto armado em concordância com as características do projeto arquitetônico, da edificação e curvas de níveis do terreno. Deverão ser feitas escavações e aterros nos locais, onde necessário, para inclinação adequada de acessos e estacionamento de veículos, com demarcação, numeração e identificação de vagas de garagem para automóveis.

ANEXO V (continuação)

Os serviços de vigilância serão ininterruptos, prestados por vigia da Construtora, até a entrega dos serviços. Será mantido na obra, pela construtora, um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de ajustes e detalhes, reclamações, indicações, etc. Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc. Terminada as obras o referido Diário de Obras será entregue à fiscalização.

MUROS DE DIVISA E PAVIMENTAÇÃO

O objeto principal destas obras e instalações será a execução de muros de divisa do terreno em blocos de concreto de 15 x 20 x 40 cm, com assentamento à vista sem reboco, linhas de argamassa devidamente acabadas, com perfeita concordância com o prumo. Deverá ser feita execução dos muros em todo o perímetro do terreno, em base de concreto armado, que deverá possuir pórtico, também em concreto armado para proteção e ou contenção de taludes junto ao terreno.

Todo o desenvolvimento dos muros de divisa deverá possuir uma altura mínima de 240 cm do piso, nos dois lados interno e externo no alinhamento imaginário paralelo distante de 150 cm, nos dois lados. Todo o muro deverá receber chapéu em concreto pré-moldado com pingadeira de no mínimo 2,5 cm de cada

lado e espessura média de 3 cm. Para execução dos muros deverão ser consideradas juntas de construção / dilatação para espaçamentos máximos de 10 m de comprimento em toda altura dos muros com construção de dois pilaretes justapostos, fechamento com madeirite ou isopor de espessura entre 5 e 10 mm. Para acabamento aplicação de material flexível e selante, nas duas faces.

Para execução do alicerce deverá ser executada estaca broca com diâmetros mínimo de 20 cm e profundidade mínima de 2 metros, necessária à estabilidade do muro, podendo variar no desenvolvimento de todo o perímetro do terreno de 2365 metros. Internamente deverá ser feito um muro divisório para separação do estacionamento privativo e fechamento em alvenaria de blocos cerâmicos de 10 x 20 x 30 cm numa lateral do prédio, que receberá argamassa para chapisco, reboco e aplicação de textura acrílica, com as mesmas características de cor das existentes na fachada.

Para execução de muro frontal e nos fundos deverá ser prevista a execução de pórtico de concreto de sustentação aos esforços do solo nas regiões, com apresentação de ART do responsável técnico, pelo modelo estrutural adotado. Deverão ser ainda confeccionados pórticos em concreto armado para sustentação de portão eletrônico de veículos com altura mínima de 230 cm livres e três portões de acessos aos ambientes internos.

Deverá ser executado passeio em concreto, com espessura mínima de 8 cm, em toda a extensão do terreno, com substituição dos meios, novo alinhamento, e nivelamento do terreno em perfeita concordância com o projeto e desníveis que receberão regularização. O espaço do estacionamento deverá receber tratamento diferencial, para transformação em garagem, com regularização do terreno aos níveis compatíveis de inclinação, com terraplenagem, escavações, aterros e compactações dentro dos limites definidos pelas normas da ABNT, para estes fins.

O espaço do estacionamento privativo deverá receber canaleta, sarjetas, coletores e condutores de água pluvial, proteção de contenção do muro da edificação vizinha com todos os acessos e grelhas para a mais perfeita drenagem e esgotamento de água pluvial. Esclarecemos que na lateral da edificação deverá ser delimitada, através da execução de paredes em alvenaria, com reentrância na projeção do prédio, espaço compreendido entre quatro pilares, sendo dois junto ao perímetro da edificação, para construção de estacionamento coberto para veículo.

Após compactação do solo deverá ser aplicado piso pré-moldado do tipo PAVI-S em toda área do estacionamento privativo. As vagas de estacionamento serão demarcadas com tinta automotiva em três demãos, com faixas de largura mínima de 15 cm, com numeração com 25 cm de altura e largura mínima de 10 cm. Expectativa para vagas em 45°.

As pavimentações só poderão ser executadas, após o assentamento das canalizações que devem passar sob elas. Todos os pisos externos deverão ser executados com nova pavimentação, substituição de meio-fios, rampas, passeios internos e externos com caixas de passagem e poços de visita devidamente assentados com esquadros em cantoneiras de ferro, inclusive as respectivas tampas, totalmente nivelados. As rampas e passeios internos e externos deverão ser totalmente constituídos, com material de 1ª qualidade. As áreas lateral e frontal do prédio deverão ser totalmente, concretadas.

ANEXO V (continuação)

REVESTIMENTOS

Os revestimentos de argamassa serão executados por profissionais habilitados e especializados, de acordo com as especificações, sendo constituídos por camadas contínuas superpostas e uniformes: o emboço sobre a superfície a revestir; o reboco aplicado sobre o emboço. Antes da aplicação do reboco / emboço, deverá ser aplicado o chapisco no traço 1:4 de cimento e areia. Os revestimentos só poderão ser iniciados, após a pega das argamassas nas alvenarias e o embutimento das tubulações nas paredes.

Os revestimentos terão que apresentar os paramentos desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e arestas e quinas vivas. Não será permitido o uso de saibro nas argamassas. O chapisco, emboço e reboco serão executados com argamassa no traço 1:4, cimento e areia, com adição de impermeabilizante, quando for o caso. Todas as alvenarias deverão receber chapisco e reboco. O reboco deverá ser regularizado à régua e desempenadeira, a fim de apresentar aspecto uniforme, superfície plana, não sendo tolerado qualquer empeno, espessura máxima de 1 cm.

ESQUADRIAS METÁLICAS

Para acesso ao estacionamento feito o fornecimento e instalação de portão eletrônico de correr, com proteção para o motor de potência e velocidade compatível para o local. Deverá ser um portão resistente

com chapa reforçada, e com possibilidade de fechamento manual e automático, em caso de falta de energia. O portão deverá ser instalado em perfeitas condições de uso e manutenção, com 15 controles remotos e garantia mínima de seis meses, com manutenção e assistência técnica do fabricante.

Internamente deverão ser instalados três portões em chapas reforçadas com fechadura reforçada tipo alavanca externa, tambor e trincos para fechamento com cadeado nº 8 ou 10, papaiz ou similar e equivalente. Todas as ferragens (dobradiças, fechaduras, maçanetas etc), a serem instaladas, deverão ser de 1ª qualidade. Todas as fechaduras serão de 1ª qualidade, do tipo alavanca de tambor, reforçada, cilindro monobloco em latão maciço, 5 pinos com chaves anti-guza, molas em aço inox, fosco, tipo imab, linha Marea 941 CA, la fonte, ou equivalente, sob aprovação da Fiscalização. As dobradiças do tipo reforçadas deverão ser instaladas com o mínimo de 03 (três), para cada porta e dois cadeados.

As esquadrias metálicas serão executadas em chapa de 1ª qualidade e receberão tratamento anticorrosivo, lixamento e pintura com tinta em esmalte sintético anticorrosivo. Na fabricação das esquadrias, os metalons utilizados serão de chapa 16. A confecção será de forma a se obter seções padronizadas e de medidas rigorosamente iguais. Os perfilados deverão garantir estanqueidade absoluta, não se admitindo pontos de infiltração, que possam trazer problemas de oxidação futura.

INSTAÇÕES ELÉTRICAS

A empreiteira fará o desenvolvimento do projeto executivo de iluminação externa com instalação de no mínimo 10 postes de luz com projeção para todos os ambientes externos, lâmpadas vapor metálico de 150 W, ou similar e equivalente, 5 pontos de iluminação externa através de arandelas junto aos muros e ou paredes externas e outros 5 pontos de iluminação localizada com instalação de sensores de presença, e ou rele foto elétrico.

Para execução dos circuitos elétricos deverá ser previamente apresentado à fiscalização projeto com definição de no mínimo três circuitos, para alimentação do portão e iluminação externa, com dimensionamento das tubulações, fiações e locação dos mesmos na implantação das instalações. A derivação deverá ser feita de acordo com as normas técnica. Ao final dos serviços deverá ser feito "As built" das instalações e, apresentado junto com a penúltima nota fiscal.

A pintura de superfícies de ferro ou aço, como serralherias ou outros elementos da obra, constará no mínimo do seguinte: se a pintura preliminar aplicada pelos serralheiros já esteja danificada, será totalmente removida, limpando-se as superfícies por processos mecânicos ou químicos e eliminando-se qualquer sinal de ferrugem existente; - aplicação de duas demãos de tinta automotiva e ou com uso de pistola. Todos os serviços em conformidade com normas da ABNT.

ANEXO V (continuação)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O espaço do estacionamento público receberá uma camada mínima de 5 cm de brita grossa compactada ao terreno já nivelado em concordâncias recomendáveis para estacionamento de veículos. Escavação de cova, com adubação própria, esterco e terra vegetal em profundidade mínima de um metro e meio para o plantio de planta nativa da região e própria para sombra, com caule acima do nível local do perfil do piso para cima, numa altura mínima de 250 cm.

Deverá ser feita regularização de todo o piso interno abaixo da projeção da edificação com escavações e nivelamentos entres os pilares e vigas, formatando os pisos num patamar intermediário que deverá aproximar das vigas de travamento, onde futuramente poderá ser lançada viga metálica, projetada e executada nova laje para o caso de implantação de uma 2ª Vara do trabalho, na projeção da secretaria e audiência com execução de escada no espaço onde atualmente se encontram os banheiros públicos. Após regularização e nivelamentos dos planos, deverá ser feita aplicação de brita e aplicação de camada de argamassa e ou concreto para proteção dos espaços e facilitação da manutenção e conservação.

Deverá ser recuperação redes ali existentes com realinhamento de tubulações e cabeamentos, com alinhamentos nas paredes, vigas e pilares, bem com feita iluminação inferior, com o mínimo de 9 pontos de luz com interruptores individuais adequadamente dispostos. Deverá ser feita poda de todas as gramíneas existentes, com eliminação de arbustos regularização dos terrenos. Para execução dos serviços preenchimento de ART de execução e de projetos, pela empreiteira contratada. Para cada

medição deverão ser apresentadas seis fotos representativas de todos os serviços executados, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

O prazo das obras e instalações será de três meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, em etapas quinzenais, no total de até seis etapas, a ser apresentado pela Construtora e aprovado pela Diretoria de Secretaria de Engenharia, que poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada. No decorrer da obra por conveniência administrativa e sem alteração no valor global definido poderá a fiscalização fazer ajuste ao cronograma físico financeiro de forma a melhor representar e compatibilizar a real execução com a contra prestação dos serviços decorrentes com as frentes de trabalho liberadas e condições locais, não havendo necessidade de celebração de termo aditivo específico neste caso.

Belo Horizonte, 2 de julho de 2007.

Eng.º Hudson Luiz Guimarães
CREA MG 44.795/D

ANEXO V (continuação)

FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO de PARÁ DE MINAS					
Planilha detalhada com preços unitários			Rua Tabatinga nº 170		
01.	Serviços Preliminares	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
01.01	Mobilização e desmobilização	un	2,00	1.140,00	2.280,00
01.02	Canteiro de obras	mês	3,00	760,00	2.280,00
01.03	Despesas administrativas / vigilância	mês	3,00	1.140,00	3.420,00
01.04	Terraplenagem	m2	2.365,00	2,00	4.730,00
01.05	Aterro	m3	2.365,00	3,00	7.095,00
01.06	Compactação	m2	2.365,00	3,00	7.095,00
01.07	Escavação	m	308,00	10,00	3.080,00
01.08	Transporte	m3	473,00	15,00	7.095,00
TOTAL DO ITEM					37.075,00
02.	Muros de arrimo em blocos de concreto				
02.01	Estaca a trado ø 20 x 300 cm	un	60,00	40,00	2.400,00
02.02	Cinta de fundação em concreto armado de 30 x 50 cm	m3	45,00	300,00	13.500,00
02.03	Alvenaria em bloco de concreto 15 x 20 x 40 cm	m2	600,00	45,00	27.000,00
02.04	Pilaretos de concreto armado 15 x 20 x 250 cm	un	60,00	150,00	9.000,00
02.05	Juntas de dilatação / construção com vedação flexível	un	20,00	60,00	1.200,00
TOTAL DO ITEM					53.100,00
03.	Alvenaria				
03.01	Andaime fachadeiro	m2	90,00	10,00	900,00

03.02	Vigas em concreto armado 20 x 50 com 6 ø 1/2"	m3	3,00	400,00	1.200,00
03.03	Alvenaria de tijolo cerâmico 10 x 20 x 30 cm	m2	90,00	30,00	2.700,00
03.04	Chapisco, emboço e reboco	m2	180,00	15,00	2.700,00
03.05	Textura acrílica externa	m2	90,00	20,00	1.800,00
03.06	Assentamento de chapéu de concreto premoldado	m2	308,00	10,00	3.080,00
03.07	Regularização de piso com aplicação de camada de argamassa	m2	544,00	5,00	2.720,00
03.08	Capina com retirada de arbustos e regularização do terreno	m2	1.500,00	1,50	2.250,00
03.09	Brita em camada mínima de 5 cm estacionamento público	m3	50,00	50,00	2.500,00
TOTAL DO ITEM					19.850,00
04.	Passeio				
04.01	Execução de muro de arrimo armado em blocos e pórticos	m2	96,00	75,00	7.200,00
04.02	Nivelamento e preparo do terreno	m2	308,00	5,00	1.540,00
04.03	Substituição de meio fio de concreto 18 MPA	m	90,00	25,00	2.250,00
04.04	Execução de passeio em concreto mínimo de 8 cm	m2	308,00	35,00	10.780,00
TOTAL DO ITEM					21.770,00
05.	Estacionamento				
05.01	Infra estrutura para escoamento de água pluvial	m	20,00	145,00	2.900,00
05.02	Proteção para proteção das edificações vizinhas	m	20,00	50,00	1.000,00
05.03	Demarcação e regularização do terreno	m2	300,00	3,00	900,00
05.04	Assentamento de calçamento tipo PAVI-S mín de 8 cm	m2	300,00	45,00	13.500,00
05.05	Numeração e identificação de vagas	m2	300,00	5,00	1.500,00
05.06	Plantio de árvore própria para estacionamento > 3 m	un	7,00	350,00	2.450,00
TOTAL DO ITEM					22.250,00
06.	Diversos				
06.01	Infra estrutura elétrica para portão e iluminação externa	m	308,00	10,00	3.080,00
06.02	Iluminação da garagem e estacionamento	un	20,00	190,00	3.800,00
06.03	Rede elétrica para portão eletrônico e interfone	m	308,00	5,00	1.540,00
06.04	Portão em metalon e chapa de 90 x 250 cm	un	3,00	1.140,00	3.420,00
06.05	Portão em metalon e chapa de 300 x 250 cm	un	1,00	3.865,00	3.865,00
06.06	Controle remoto para portão eletrônico	un	15,00	30,00	450,00
06.07	Engenheiro / Encarregado	mês	3,00	1.140,00	3.420,00
06.08	ART projetos / execução	un	2,00	1.140,00	2.280,00
TOTAL DO ITEM					21.855,00
TOTAL GERAL					175.900,00

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 03/2007

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MUROS EXTERNOS E SERVIÇOS CORRELATOS DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PARÁ DE MINAS

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,

portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme a Tomada de Preços 03/2007, Processo PIC-C 9841/07, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste nos serviços especializados relativos à execução de muros externos e serviços correlatos do Fórum da Justiça do Trabalho de Pará de Minas, situado na Rua Tabatinga, 170, lotes 19 a 25, quadra E, Bairro Vila Sinhô, naquela localidade, em conformidade com as especificações técnicas do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 03/2007, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações, planilha, plantas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 03/2007.

Parágrafo Primeiro: A direção da obra caberá a engenheiro devidamente habilitado perante o CREA-Regional, na forma da legislação vigente, que deverá permanecer no local durante todo o horário de trabalho, auxiliado por encarregados e demais operários necessários, de comprovada experiência e idoneidade técnica e pessoal, estando aptos a prestar quaisquer esclarecimentos necessários acerca dos serviços.

Parágrafo Segundo: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, salvo os dispostos em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fornecerá ferramentas, maquinários, mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade. Os tapumes, andaimes, equipamentos de segurança, obedecerão à legislação vigente, observando-se, rigorosamente, as exigências da municipalidade local.

Parágrafo Quarto: A execução dos serviços contratados, bem como todas as ferramentas, maquinários e instrumentos deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções recomendados para se evitar acidentes, obedecendo, rigorosamente, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser exigido pelo CONTRATANTE o certificado de conformidade do INMETRO dos materiais a serem instalados.

Parágrafo Quinto: Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros.

Parágrafo Sexto: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar

deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

O preço global dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Tomada de Preços 03/2007, que passa a fazer parte integrante deste contrato, com todos os seus anexos, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado será feito quinzenalmente, em até 06 (seis) parcelas quinzenais, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e aprovado pelo Setor Competente do CONTRATANTE, contra a apresentação da competente fatura, que, após atestada a execução e aceitos os serviços conforme medição "in loco" pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através de emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente, agência....., do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Cada fatura apresentada deverá ser acompanhada de duas a quatro fotografias que comprovem a realização da etapa respectiva, prevista no cronograma físico-financeiro, para juntada ao processo, sob pena de suspensão do pagamento até sua apresentação, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Quinto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até

aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA, para efeitos tributários, deverá destacar o valor referente à mão-de-obra em cada nota fiscal, para fins de incidência de tributo definido pelo INSS em ordem de serviço vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

O prazo para execução da obra será de 03 (três) meses, a contar da ordem de início emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução dos serviços, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-449051 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a execução da obra as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) aprovação de projetos, se for o caso, alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA e instalação na obra de placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA e à Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade.
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;

- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços com defeito ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA apresentará planilha detalhada e cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela execução dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos apresentados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA manterá no local de prestação dos serviços vigilância ininterrupta e um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, tais como entrada de materiais, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, entre outras, devendo o mesmo ser entregue, após o término da obra, à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho periodicamente, bem como dos detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos

serviços em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, excetuando-se o caso de mora, cuja multa está prevista na alínea “a”.

c) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado da entrega ou execução dos serviços, por período superior a 60 (sessenta) dias será punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido, aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die” sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil subsequente à aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição e a imediata retirada do local de prestação dos serviços;

c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

Parágrafo Terceiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.
Em 17 de julho de 2007.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[CR/minutas/mtp0307]